



**DECRETO N° 2.187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 3.151.300,00 (Três milhões cento e cinquenta e um mil e trezentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R\$ 3.151.300,00 (Três milhões cento e cinquenta e um mil e trezentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

<b>U.O</b>	<b>Função-Programa</b>	<b>Objetos do programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	20.000,00
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	7.000,00
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	1.500,00
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	2.000,00
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	800,00
01.07	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	3.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	95.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	10.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.34.04	00	5.000,00
01.09	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	53.000,00
01.09	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	8.000,00
01.09	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	3.000,00
01.09	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	1.500,00
01.09	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.99	00	15.000,00
01.09	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.01	00	1.300,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	32.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	5.000,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	1.000,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	2.000,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	400,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.99	00	1.000,00
01.12	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	14.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.99	00	400.000,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.11.99	15	375.000,00
01.13	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.11.99	15	745.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	00	16.000,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.13.02	00	3.000,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.91.13.04	00	42.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	00	100.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.99	00	98.000,00
01.13	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.04.99	15	24.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.01	00	1.000,00
01.13	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.13.01	15	1.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	20.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	3.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	1.000,00
01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	56.000,00
01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	3.000,00
01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	3.000,00
01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	400,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	716.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	15.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	40.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	86.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	3.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.99	00	79.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.01	00	6.000,00
01.18	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	31.000,00
01.20	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	2.000,00
01.20	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	400,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.151.300,00</b>

**Art.2º** - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	13.392.0005.1.028	Criação de Fanfarras nas Escolas	3.3.90.36.99	12	4.000,00
01.11	13.392.0005.1.028	Criação de Fanfarras nas Escolas	3.3.90.39.99	12	4.000,00
01.11	13.392.0005.1.028	Criação de Fanfarras nas Escolas	4.4.90.52.99	12	4.000,00
01.11	23.695.0009.1.056	Arte na Praça	3.3.90.30.99	12	5.000,00
01.11	23.695.0009.1.056	Arte na Praça	3.3.90.32.00	12	3.000,00
01.11	23.695.0009.1.056	Arte na Praça	3.3.90.36.99	12	3.000,00
01.11	23.695.0009.1.056	Arte na Praça	3.3.90.39.99	12	5.000,00
01.11	23.695.0009.1.063	Pinheiral Radical	3.3.90.30.99	12	10.000,00
01.11	23.695.0009.1.063	Pinheiral Radical	3.3.90.39.99	12	15.000,00
01.11	27.813.0010.1.039	Oficina de Teatro	3.3.90.36.99	12	4.100,00
01.11	27.813.0010.1.039	Oficina de Teatro	3.3.90.39.99	12	4.100,00
01.11	27.813.0010.1.041	Oficina de Artesanato	3.3.90.39.99	12	8.250,00
01.11	27.813.0010.1.041	Oficina de Artesanato	3.3.90.36.99	12	8.250,00
01.11	27.813.0010.1.041	Oficina de Artesanato	3.3.90.39.99	12	8.250,00
01.11	27.813.0010.1.041	Oficina de Artesanato	4.4.90.52.99	12	8.250,00
01.15	04.122.0018.1.084	Implantação do Fundo Municipal da Defesa Civil	3.3.90.14.00	12	21.705,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



01.15	04.122.0018.1.084	Implantação do Fundo Municipal da Defesa Civil	3.3.90.30.99	12	21.705,00
01.15	04.122.0018.1.084	Implantação do Fundo Municipal da Defesa Civil	3.3.90.36.99	12	21.705,00
01.15	04.122.0018.1.084	Implantação do Fundo Municipal da Defesa Civil	3.3.90.39.99	12	21.705,00
01.15	04.122.0018.1.084	Implantação do Fundo Municipal da Defesa Civil	4.4.90.52.99	12	21.705,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	3.3.90.39.99	12	497.325,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	4.4.90.51.00	12	1.000.000,00
01.18	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	3.3.90.36.99	12	146.500,00
01.18	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	3.3.90.39.99	12	246.500,00
01.18	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	12	246.500,00
01.18	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.61.00	12	146.500,00
01.18	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.36.99	12	200.000,00
01.18	16.482.0003.006	Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano e Rural	3.3.90.36.99	12	40.000,00
01.18	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	3.3.90.36.99	12	28.750,00
01.18	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	3.3.90.39.99	12	28.750,00
01.18	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	12	28.750,00
01.21	04.129.0012.1.275	Contrat. De Empresa Esp. p/ Imagens Aeroftogramétricas	3.3.90.39.99	12	279.000,00
01.21	04.129.0012.1.276	Aquisição Software Espec. p/ Geoprocessamento	3.3.90.39.04	12	20.000,00
01.21	04.129.0012.1.276	Aquisição Software Espec. p/ Geoprocessamento	4.4.90.52.99	12	80.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.151.300,00</b>

**Art.3.<sup>º</sup>** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de outubro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA  
 PREFEITO